

APREGOADO
Em 20/05/24

DISCUTIDO
Em 20/05/24

Parecer CCJ favorável



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APPROVADO EM PLENÁRIO DE
unanimidade
A 10:15-SE *das presenças*
em 20 de maio de 2024
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 22 DE 14 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1851 de 13 de dezembro de 2023, na seguinte rubrica:

05 – SEC. MUN. DE AGROPEC. E DESENVOLVIMENTO

01 – ADMINISTRAÇÃO

20 – Agricultura

182 – Defesa Civil

0330 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES

2.060 – DEFESA CIVIL

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

3.3.30.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. R\$ 18.901,02

Fonte de Recurso: 1701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

05 – SEC. MUN. DE AGROPEC. E DESENVOLVIMENTO

01 – ADMINISTRAÇÃO

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0008 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

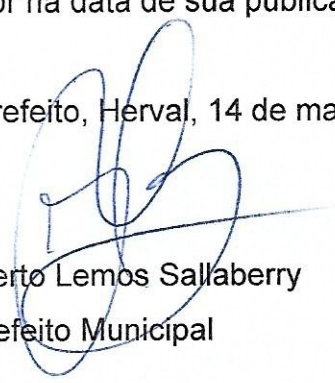
2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO

3.3.90.32 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$
43.000,00

Fonte de Recurso: 1701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 14 de maio de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 22/2024

Senhores Vereadores, o projeto de lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa realizar despesas com obras e instalações para recuperação de danos decorrentes de desastres, com recursos decorrentes de repasses de convênios ou instrumentos congêneres firmados com o Estado e que aportam na fonte de recursos 1701.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal